

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2018 - 0501
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Muaná, Estado do Pará, instituída através da Portaria Municipal nº 108/2018, de 09 de abril de 2018, da Prefeitura Municipal de Muaná – Pá, composta pelos servidores públicos municipais Senhores: WERIKA MARTINS MELO Presidente; DEBORA DE JESUS CARVALHO PACHECO e VILMA CARVALHO BARBOSA - Membros Titulares, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **SERGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES** - Prefeito Municipal na qualidade de ordenador de despesa, com fundamento no art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros, com o objetivo de atender as necessidades precípuas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que prevê:

Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Inciso II para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo o conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de Contratação dos serviços de Assessoria Técnica Especializada em Transparência Pública para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCM-PA), Ministério Público Federal (MPF) e outros atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Muaná.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa: ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA -ME, em consequência de: (I) é do ramo pertinente; (II) a prestação de serviço disponibilizado pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas à verificação do critério de preço praticado no mercado.

A escolha da proposta foi decorrente de uma prévia avaliação em Notas Fiscais, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa escolhida, levando-se em consideração ao serviço prestado e valor de mercado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/93, a licitação é INEXÍGIVEL.

Muaná-PA, 04 de maio de 2018.



WERIKA MARTINS MELO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



DEBORA DE JESUS CARVALHO PACHECO

Membro da CPL



VILMA CARVALHO BARBOSA

Membro da CPL